

Folha 14 Proc 002/26
~~Alvaro da Costa Simões~~
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.304, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº. 1.144, de 19 de maio de 2022, para dispor sobre atualização do quadro de gratificação de direção e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O “Quadro de gratificação de direção” do artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.144, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO

| Classificação das escolas | Diretor | Diretor Adjunto |
|---|----------------|------------------------|
| Grande Porte (acima de 451 alunos) e creche | R\$ 3.000,00 | R\$ 2.200,00 |
| Médio Porte (de 251 a 450 alunos) | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.200,00 |
| Pequeno Porte (até 250 alunos) | R\$ 2.200,00 | ----- |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores das gratificações de direção e de direção adjunta, por meio de decreto, observado o limite orçamentário-financeiro, a disponibilidade de recursos e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino

Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.